



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 652 / 2009

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRECTOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** no uso dos poderes que me foram delegados pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 84/2009-2013 de 5 de Novembro de 2009, torno público o Despacho n.º 85/2009-2013 da Sra. Presidente da Câmara, datado de 5 de Novembro do corrente ano:

“Determino, nos termos do disposto no artigo 70º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designada por LAL, a **subdelegação no Director Municipal de Administração Geral, Dr. Pedro Luís Filipe,** as seguintes competências legais que me foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de 04.11.2009:

- 1- Do n.º 3 do artigo 9º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. n.º 292/00, de 14 de Novembro – Autorizar, mediante licença especial de ruído, a realização de feiras e mercados nas proximidades de edifícios de habitação, de estradas, de hospitais ou similares, durante o período nocturno, entre as 18:00 horas e as 7:00 horas nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados;
- 2- Do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento atrás citado: - Autorizar mediante licença especial de ruído, o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de estradas, de hospitais ou similares, durante o período nocturno entre as 18:00 horas e as 7:00 horas nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados;
- 3- Dos artigos 2º, als. e) e f), 7º, 18º e 19º do D.L. n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro – Licenciar a instalação e funcionamento de recintos itinerantes e de recintos improvisados;
- 4- Do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, e do artigo 9º do Código da Estrada, aprovado pelo D.L. n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção dada pelo D.L. n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro – Autorizar a utilização das vias públicas municipais para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outros que possam afectar o trânsito;
- 5- Do art.º 3, do D.L. n.º 310/2002, de 18 de Dezembro – Licenciar e fiscalizar as actividades de: Guarda-nocturno; venda ambulante de lotarias da Santa Casa da Misericórdia; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

electrónicas de diversão; realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas; realização de leilões;

- 6- Da al. d), do n.º 5, do art.º 64, da LAL – Emitir licenças, matriculas, livretes e transferência de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 5 de Novembro de 2009

O Director Municipal de Administração Geral